



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 759

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR
A CONCESSÃO DE USO COMO DIREITO REAL /
RESOLÚVEL, DE TERRENOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a concessão de uso de terrenos do Município à EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, como direito real resolúvel, de conformidade com o que preceitua o artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 1º - Os terrenos de que trata este artigo ficam localizados/ na rua H, quadra III, lotes 67 e 68, do Projeto de Loteamento Popular Parque da Mangueira, medindo 22,5 de frente e 20,0 mts de frente a fundo, limitando-se ao lado do direito com o lote 66, do lado esquerdo com a rua B e aos fundos com os lotes 50 e 57 de propriedade da Prefeitura.

§ 2º - A Concessão definida neste artigo será gratuita e por / tempo indeterminado destinando-se, exclusivamente, à construção da sede administrativa daquela instituição.

Artº. 2º - Será firmado contrato, com cláusula resolutória, entre a Prefeitura Municipal e a concessionária.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de paraty, em 19 de Dezembro de 1988.


EDSON DIDINO LACERDA
Prefeito Municipal